

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

**PORTARIA CRMV-MS N. 036, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico, provimento em comissão do CRMV-MS e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, especialmente em seu Artigo 11, letra “i”, constituído e aprovado pela Resolução n. 591 do CFMV, de 26 de junho de 1992.

Considerando a Resolução CFMV n. 1204, de 25 de janeiro de 2018, e;

Considerando a Resolução CRMV-MS n. 83, de 08 de fevereiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear o advogado Pericles Duarte Gonçalves, CPF nº 000.966.941-81 para ocupar o emprego comissionado de Assessor da jurídico do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS.

**Artigo 2º** As atribuições do Assessor Jurídico nomeado por esta Portaria são:

I - assistir direta e imediatamente ao Presidente do CRMV-MS em assuntos e questões técnicas, legais e normativas;

II - articular-se com o Gabinete da Presidência para a implementação das decisões proferidas pelo Plenário e pela Diretoria Executiva em assuntos técnicos, legais e normativos;

III – assessorar o Presidente do CRMV-MS no âmbito de sua competência;

IV – assessorar o Presidente do CRMV-MS quanto à interface política com os demais órgãos do Sistema CFMV/CRMVs e outros órgãos da Administração Pública;

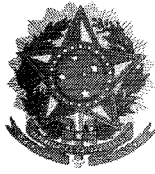
V – subsidiar o Presidente do CRMV-MS com documentos e informações que se façam necessárias à sua representação e à tomada de decisão;

VI – prestar apoio técnico, assim como examinar e revisar convênios, contratos e outros documentos, listados em ato próprio, encaminhados aos órgãos públicos pelo Presidente;



RP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

VII – prestar assessoria ao Presidente do CRMV-MS em temas que lhe sejam determinados;

VIII - Executar outras atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas pelo Presidente.

**Artigo 3º** A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no art. 1º será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, com carga horária mínima de 06 (seis) horas diárias, não fazendo jus a pagamento de horas extras devendo disponibilizar-se sempre que convocado ao exercício do emprego público em comissão.

**Artigo 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Artigo 5º** Cumpra-se dando ciência ao Setor Administrativo, que providenciará publicação do extrato desta Portaria no Diário Oficial da União.

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2019.

**Méd. Vet. Rodrigo Bordin Piva**  
CRMV-MS n. 4287  
Presidente

